



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO N. 008/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas à Mesa Diretiva por meio da Lei Orgânica do Município de Suzano bem como por meio do Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.

**Parágrafo único.** As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Suzano.

**Art. 2º.** Terão acesso à Câmara Municipal de Suzano:

I - o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais;

II - os Vereadores;

III - os servidores e estagiários;

IV - os profissionais de veículos de imprensa;

V - os assessores de entidades e órgãos públicos;

VI - os fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedado o acesso de pessoas não especificadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Suzano.

**Art. 3º.** Os servidores portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, tais como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e com filhos menores de 1 (um) ano, poderão se afastar administrativamente.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o sistema de rodízio e sistema de *homeoffice* entre os servidores da Câmara Municipal de Suzano, com redução

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000

PARTE INTEGRANTE DO ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO N. 008/2021



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de 50% (cinquenta por cento) do efetivo presente em cada unidade administrativa e em cada Gabinete dos Vereadores.

§ 1º. Caberá às respectivas Diretorias e aos Gabinetes dos Vereadores organizar o sistema de rodízio.

§ 2º. As Diretorias remeterão ao Departamento de Pessoal a escala de seus servidores para fins de sistema de rodízio e sistema de *homeoffice*.

§ 3º. A escala disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos Agentes de Segurança Parlamentar.

**Art. 5º.** As Sessões Ordinárias e, eventualmente, as Sessões Extraordinárias bem como as Audiências Públicas legalmente previstas serão realizadas normalmente, sem acesso de público.

**Parágrafo único.** As Sessões Ordinárias e, eventualmente, as Sessões Extraordinárias bem como as Audiências Públicas serão transmitidas ao vivo pela internet.

**Art. 6º.** A jornada administrativa de trabalho da Câmara Municipal de Suzano será das 08h00 às 17h00.

**Parágrafo único.** Os servidores, quando em suas respectivas escalas, estarão sujeitos ao controle de jornada por meio do ponto.

**Art. 7º.** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Suzano de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

**Parágrafo único.** Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo:

- I - as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente;
- II - eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares;
- III - visitação institucional ou monitoradas e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Suzano;
- IV - exposição histórica sobre o Legislativo.

**Art. 8º.** As comunicações se farão:

- I - obrigatoriamente por meio eletrônico, entre os departamentos administrativos; e
- II - facultativamente por meio eletrônico, para os Gabinetes dos Vereadores.

**Parágrafo único.** As Diretorias usarão seus e-mails institucionais para comunicação.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Art. 9º.** Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretiva.

**Art. 10.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/03/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 007/2021.

Câmara Municipal de Suzano, em 16 de março de 2021.

  
**VER. LEANDRO ALVES DE FARIA**  
**PRESIDENTE**

  
**VER. ANTONIO RAFAEL MORGADO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**VER. JAIME SUINTE**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

  
**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**  
(assinada por força da Lei Municipal nº 5186/2019)

**Câmara Municipal de Suzano**  
Rua dos Três Poderes, 65 - Jardim Paulista - Suzano/SP - CEP.: 08675-225  
Fone: (11) 4744-8000

**PARTE INTEGRANTE DO ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO N. 008/2021**